	<p style="text-align: center;">TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS</p>	<p style="text-align: center;">TRIBUNAL DE CONTAS No. 1 _____ D.C.M.</p>
---	--	--

Processo n.º : **163098/03 -TC.**

Origem : **MUNICÍPIO DE LONDRINA**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002**

Instrução n.º : **1326/03 - DCM - PRIMEIRO EXAME**

Ementa: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Prestação de Contas do exercício de **2002**. Primeiro Exame. – Contas com Ressalvas, Irregularidades Formais e Irregularidades Materiais, e Impugnação de Valores.

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do(a) MUNICÍPIO DE LONDRINA, relativa ao exercício financeiro de **2002**.

Consoante sistemática adotada para a apresentação do resultado da análise técnica do referido procedimento foram elaborados dois documentos principais, ou seja, a presente Instrução e o Anexo I que a acompanha, consistente da base informativa e de apuração de indicadores, trazendo de forma sistematizada os elementos caracterizadores da execução orçamentária, financeira e patrimonial coletados dos dados que compõem as demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº 4320/64 e pelas exigências da Lei Complementar nº 101/00, sendo as informações extraídas de responsabilidade exclusiva da entidade municipal. São apresentadas, ainda, as demais informações resultantes da avaliação dos pontos de controle atinentes à aplicação das normas legais e princípios constitucionais.

1 - ELEMENTOS DO PROCESSO

De acordo com as Instruções Técnicas nºs. 05/2002 e 15/2003, o Processo deve estar composto pelos documentos a seguir relacionados e pelos dados informatizados do Sistema de Informações Municipais - SIM. Portanto, são destes elementos que resultam as informações aqui apresentadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



1.1 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- a) Ofício assinado pelo Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal. Este ofício deverá discriminar as entidades da Administração Indireta do Município (Autarquias, Fundações e Fundos) com prestações de contas individualizadas, e informar a participação em Consórcios Intermunicipais.
- b) Índice contendo denominação e paginação dos documentos integrantes do processo, de acordo com o Modelo 1 anexo.
- c) Certidão de habilitação profissional do Contabilista responsável pela contabilidade, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Cópias dos Extratos expedidos pelas Instituições Financeiras, e dos comprovantes emitidos pelos Órgãos Credores, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício e o saldo devedor em 31 de dezembro de 2002, das Dívidas contraídas e/ou confessadas, constantes do Passivo Permanente do Balanço Patrimonial.
- e) Extratos de todas as Contas Bancárias, evidenciando o saldo em 31 de dezembro de 2002. (Inclusive as contas com saldos contábil e bancário “zerados”, desde que não tenham sido desativadas no exercício de 2002).
- f) Extratos bancários do mês de janeiro de 2003, ou dos meses em que ocorreram as regularizações dos valores dos débitos e créditos constantes das conciliações. (No caso do cheque não ter sido compensado até a data do encaminhamento da prestação de contas, esta informação deverá constar do campo “Notas Explicativas” existente na tela de conciliações da parte informatizada da prestação de contas).
- g) Documentos emitidos pelos Bancos nos quais o Município mantém contas correntes, firmados por agentes competentes para tal, informando todas as contas correntes, movimentadas ou não, no exercício, o saldo destas em 31/12/2002 e os valores em aplicações financeiras naquela data.
- h) Cópia do ato que instituiu o CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEF, na forma do artigo 4º da Lei 9424/96, acompanhado de documento assinado por todos os seus membros, ATESTANDO a correta aplicação dos recursos do FUNDEF.
- i) Balanço Financeiro Anual contendo os movimentos do FUNDEF, assinado pelo Ordenador da Despesa e Contador, e pelo Presidente do Conselho de Controle Social do FUNDEF.
- j) Cópia do ato que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, acompanhado de documento assinado por todos os seus membros, ATESTANDO a correta aplicação

dos recursos e indicando as datas de realização das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS TRIMESTRAIS, nos termos do art. 12 da Lei 8689/93.

- k) Plano Plurianual para o quadriênio em que se enquadra o exercício financeiro.
- l) Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada dos Anexos de Metas e de Riscos Fiscais, facultada aos municípios com menos de 50.000 habitantes, a elaboração destes anexos a partir do exercício financeiro de 2005.
- m) Relação dos projetos em andamento, na data do envio do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo, em conformidade com o Parágrafo único do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00.
- n) Lei Orçamentária Anual e seus anexos, em conformidade com os arts. 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64.
- o) Demonstrativo de evolução da receita nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculos e premissas utilizadas na projeção das receitas contidas na Lei Orçamentária, nos termos do art. 12 L.C. 101/00.
- p) Demonstrativo das receitas, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 L.C. 101/00.
- q) Instrumento de planejamento que tratou da programação financeira, e do cronograma de execução mensal de desembolso, em face do exigido no art. 8º, da Lei Complementar nº 101/00.

1.2 - DADOS INFORMATIZADOS

- a) Sistema de Informações Municipais – Módulo de Acompanhamento Mensal - SIM-AM.
- b) Sistema de Informações Municipais – Módulo de Prestação de Contas Anual - SIM-PCA.
- c) Sistema de Informações Municipais – Módulo de Análise da Lei de Responsabilidade Fiscal – SIM-LRF.

1.3 - DOS RELATÓRIOS FISCAIS EXIGIDOS PELA LC Nº 101/2000

- a) Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária.
- b) Relatório de Gestão Fiscal.

2 - ITENS DE ANÁLISE

Com base no exame do conjunto processual, **cuja s informações encontram-se detalhadas nos anexos, que são partes integrantes da presente Instrução**, foram analisados os seguintes aspectos:

2.1 - ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) Suplementações Orçamentárias e Suficiência nas Dotações.
- b) Resultado Orçamentário.
- c) Resultado Primário.
- d) Receitas de Transferências (FUNDEF, FPM, ITR, F.Exportação, Lei Kandir, ICMS, IPVA) divulgadas nas páginas da internet das respectivas fontes em relação ao valor contabilizado.
- e) Compatibilidade na consolidação das Contabilidades do Executivo com Legislativo.

2.2 - ASPECTOS FINANCEIROS

- a) Movimentação de Recursos em Instituição Financeira.
- b) Saldos em Caixa.
- c) Saldos em relação às posições apresentadas nos Extratos das Instituições Bancárias.

2.3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

- a) Inscrição de Dívida Fundada.
- b) Saldos em Relação às Posições Apresentadas nos Extratos das Instituições Credoras.

- c) Inscrições/Baixas de Bens Patrimoniais – Móveis.
- d) Saldos Anteriores das Contas Patrimoniais do Financeiro.
- e) Saldos Anteriores das Contas Patrimoniais do Permanente.

2.4 - ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00

- a) Resultado nominal. (municípios acima do limite de 120% da rcl).
- b) Limite da Dívida Consolidada.
- c) Exercício da Capacidade Tributária.
- d) Aplicação dos Recursos da Alienação de Bens.
- e) Despesa com Pessoal.
- f) Incremento nas despesas com Serviços de Terceiros.

2.5 OUTROS ASPECTOS

- a) Remuneração dos Agentes Políticos.
- b) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
- c) Aplicação na Saúde.
- d) Previdência Municipal ou Regime Geral.

2.6 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Independentemente das informações prestadas através do sistema informatizado, os aspectos a seguir elencados, em função de suas peculiaridades, somente poderão ser verificados em procedimentos de auditoria, pois dependem da análise do material, o que envolve grande volume de documentos, tornando impraticável que componham o processo de prestação de contas ora em análise:

- a) Despesa com publicidade;
- b) Licitações;
- c) Subvenções sociais e/ou econômicas concedidas;

Portanto, fica reservada para oportunas inspeções “in loco” a emissão de opinião sobre eventuais constatações envolvendo questões atinentes às referidas áreas.

3 - RESULTADO DA ANÁLISE

Diante do que constou do Processo e tendo por base as informações prestadas por meio informatizado, foram constatadas as situações a seguir comentadas.

4 - DAS RESSALVAS ÀS CONTAS DO (A) MUNICÍPIO DE LONDRINA

4.1. ASPECTOS PATRIMONIAIS

Inconsistência nas Inscrições de Bens Patrimoniais Permanentes-Móveis

(L.F. 4320/64 Arts. 104 e 105)

Conforme se verifica no item 3.5 do Anexo I, o confronto do total das mutações ativas com o total empenhado no elemento 52 - Equipamentos e Material Permanente, apontou divergências entre o que foi incorporado e os registros levados às variações patrimoniais do exercício, especificamente em relação à conta Bens Móveis, cabendo a Contabilidade efetuar o registro no exercício corrente.

Recomendamos, portanto, que as incorporações sejam escrituradas adequadamente, visando representar com mais fidelidade a realidade do patrimônio.

Inconsistência nas Baixas de Bens Patrimoniais Permanentes-Móveis

(L.F. 4320/64 Arts. 104 e 105)

Verifica-se no item 3.6, letra “b” do Anexo I, que o confronto do total das mutações passivas com o total contabilizado em Receita de Dívida Ativa, apontou divergências entre o que foi baixado e os registros levados às variações patrimoniais do exercício.

4.2.ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00

Incremento nas despesas com serviços de terceiros

(L.R.F. Art. 72)

De acordo com os dados apresentados, no exercício financeiro de 2002, a entidade apresentou incremento de gastos com serviços de terceiros em relação ao índice praticado no exercício de 1999 conforme demonstrado no item 4.5 do Anexo I.

Embora a conduta, em tese, contrarie o disposto no artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devido à inexistência de definição legal clara e ainda pela falta de consenso doutrinário em relação ao conceito de despesas com serviços de terceiros, até o exercício em análise o Tribunal de Contas mantém posição em ressalvar tal situação, porém tal posição não enseja na desobrigação da entidade em cumprir o dispositivo legal, posto que a ressalva nos termos do artigo 15 do provimento 02/94-TC, constitui-se em uma forma de oportunizar ao ente que adote medidas de regularização, podendo a situação de ressalva nesse exercício vir a ser considerada como causa de desaprovação em exercícios subseqüentes.

4.3.OUTROS ASPECTOS LEGAIS

Previdência municipal ou regime geral de previdência

(L.F. 9717/98, Art. 1, I, II, LF 9983/00, Art. 1º, Portaria MPAS 4992/99, Arts. 2, I, II, e 21, LRF. Arts. 4, IV, 50, IV e 53, II)

Verificamos que embora o Município mantenha regime próprio de previdência, não procedeu a elaboração de análise atuarial do sistema conforme previsto na legislação, o que impediu a análise.

Recomendamos que atenda ao dispositivo legal, sob pena de desaprovação das contas em exercícios futuros.

5 - DAS IRREGULARIDADES MATERIAIS ÀS CONTAS DO(A) MUNICÍPIO DE LONDRINA

5.1.ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Legalidade Das Alterações Orçamentárias

(C. F. Art. 37 e Art. 165, 167, V e L. F. 4.320/64 Título V)

Conforme consta no item 1 do Anexo I integrante desta Instrução, verificou-se que a entidade abriu créditos adicionais acima do limite autorizado pela Lei Orçamentária Anual, portanto sem autorização legislativa, caracterizando execução do orçamento diverso do que foi aprovado pela Câmara.

5.2.ASPECTOS FINANCEIROS

Movimentação De Recursos Em Instituição Financeira Privada

(C.F. Art. 164, § 3º, LRF. Art. 43, Jurisprudência TC)

Da análise do processo, constata-se que não houve obediência ao determinado pelo art. 164, § 3º, da Constituição Federal, bem assim do art. 43 - da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois a entidade mantém movimentação de conta corrente em Banco não oficial conforme relacionado no Anexo I da presente Instrução.

A Diretoria de Contas Municipais em seu parecer nº 181/01 referente resposta à consulta formulada pela Assembléia Legislativa do Estado (protocolo nº 38483-6/01) manifestou-se contrária a movimentação em Banco não Oficial, excetuados os municípios em que não exista agência de Banco Oficial na localidade, e desde que exclusivamente para arrecadação, sendo também necessária autorização legislativa específica.

Excluem-se dessa exceção as Cooperativas de Crédito "SICREDI", cujo parecer da D.C.M. nessa mesma consulta, é contrário à movimentação de recursos nessas entidades, consubstanciada na Resolução CMN/BACEN nº 002771/2000, que aprova regulamento disciplinando a constituição e o funcionamento de cooperativas de crédito, determinando que as mesmas só

poderão transacionar com seus cooperativados (associados), conforme estipulação do seu art.2º.

Omissão de Conta Corrente no Sistema Informatizado

(L.F. Nº 4320/64 Arts. 89 e 105, § 3º)

Constatamos que a entidade não informou no sistema informatizado saldo em Conta Corrente mantida pela Tesouraria, cuja descrição encontra-se no Anexo I e Extrato Bancário juntado no processo. Por conseqüência, caracteriza-se a inconsistência nas disponibilidades apresentadas.

5.3.ASPECTOS PATRIMONIAIS

Inconsistência nos Saldos Anteriores das Contas Patrimoniais

(L.F. 8429/92 Art. 9º, XII)

Conforme demonstrado no item 3.7 do Anexo I, os saldos anteriores do Balanço, especificamente no sistema financeiro, não apresentam consistência com os registros do Tribunal de Contas, os quais foram efetuados a partir da análise da prestação de contas do exercício de 2001.

5.3.OUTROS ASPECTOS LEGAIS

Remuneração dos Agentes Políticos

(Lei Orgânica.Municipal, DL 201/67, C.F. Arts.29, V, VI, 37, XIII, LF 8429/92, LF 9506/97, LF 9983/2000 e Jurisprudência)

O ato fixatório atende as disposições legais, no entanto, verifica-se a extrapolação dos valores percebidos no exercício, cuja regularização se torna indispensável para o saneamento desta questão especificamente, cabendo o ressarcimento dos valores percebidos a maior, atualizados monetariamente, por parte dos Agentes Políticos conforme consta no Anexo I da presente Instrução.Para demonstração dos valores impugnados, anexamos também planilhas de cálculo.

6 - DA IRREGULARIDADE FORMAL ÀS CONTAS DO(A) MUNICÍPIO DE LONDRINA

O exame evidenciou a falta dos documentos e/ou dados informatizados relacionados no Anexo I integrante desta Instrução, fato que, de plano, impede a completa apreciação do feito.

7 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do MUNICÍPIO DE LONDRINA, relativa ao exercício financeiro de **2002**, e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão Irregulares, cabendo também ao Ordenador das Despesas e/ou responsáveis, o ressarcimento dos valores impugnados, conforme detalhado no Anexo de Cálculo da Remuneração, atualizados até a data do ressarcimento.

Cabe, contudo, destacar que estas conclusões não elidem responsabilidades por fatos e atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, divergências nas informações de caráter declaratório, ou outros que venham a ser apurados em procedimentos fiscalizatórios diferenciados e paralelos, tais como auditorias ou denúncias.

É a instrução.

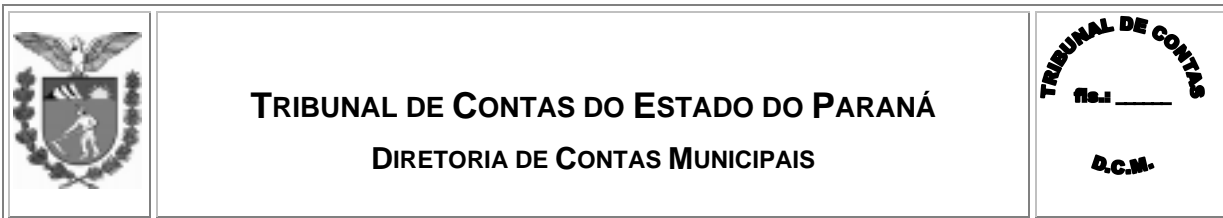
D.C.M., 6 de setembro de 2005

EDEMILSON JOSÉ PEGO
Técnico Controle Contábil
Matricula nº 511420

Encaminhe-se ao Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas para os devidos fins, e após à Diretoria Geral para oportunizar o Contraditório

D.C.M., 6 de setembro de 2005.

JUSSARA BORBA GUSSO
Diretora



Processo n.º : 163098/03 -TC.

Origem : MUNICÍPIO DE LONDRINA

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002

Instrução n.º : 1326/03 - DCM

ANEXO I

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Contador	JOSUÉ GODOY BUENO	588.333.409-10	01/11/2002		34743
Prefeito	NEDSON LUIZ MICHELETI	362.016.859-87	01/01/2001	31/12/2004	
Contador	WAGNER VICENTE ALVES	523.216.499-68	01/07/1994	31/10/2002	30660

ATENDIMENTO DE FORMALIDADES

Item	Descrição	Atendeu
a	Ofício assinado pelo Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal. Este ofício deverá discriminar as entidades da Administração Indireta do Município (Autarquias, Fundações e Fundos) com prestações de contas individualizadas, e informar a participação em Consórcios Intermunicipais.	SIM
b	Índice contendo denominação e paginação dos documentos integrantes do processo, de acordo com o Modelo 1 anexo.	SIM
c	Certidão de habilitação profissional do Contabilista responsável pela contabilidade, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.	SIM
d	Cópias dos Extratos expedidos pelas Instituições Financeiras, e dos comprovantes emitidos pelos Órgãos Credores, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício e o saldo devedor em 31 de dezembro de 2002, das Dívidas contraídas e/ou confessadas, constantes do Passivo Permanente do Balanço Patrimonial.	SIM
e	Extratos de todas as Contas Bancárias, evidenciando o saldo em 31 de dezembro de 2002. (Inclusive as contas com saldos contábil e bancário "zerados", desde que não tenham sido desativadas no exercício de 2002).	NÃO
f	Extratos bancários do mês de janeiro de 2003, ou dos meses em que ocorreram as regularizações dos valores dos débitos e créditos constantes das conciliações. (No caso do cheque não ter sido compensado até a data do encaminhamento da prestação de contas, esta informação deverá constar do campo "Notas Explicativas" existente na tela de conciliações da parte informatizada da prestação de contas).	NÃO
	BANCO DO BRASIL S.A. - 2755 - 124370	
	BANCO DO BRASIL S.A. - 2755 - 124370	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



	BANCO DO BRASIL S.A. - 2755 - 580406	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 0394 - 1550007	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 0394 - 1905	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 0394 - 1905	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 0394 - 1905	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 0394 - 1905	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 0394 - 1905	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 0394 - 1905	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 0394 - 1905	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 0394 - 1905	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 0394 - 62057	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 2731 - 0018	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 2731 - 0328	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 2731 - 0360	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 2731 - 0360	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 2731 - 310	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 2731 - 69	
	BANCO ITAU S.A. - 1686 - 091065	
	BANCO ITAU S.A. - 1686 - 091065	
	BANCO ITAU S.A. - 1686 - 091065	
	BANCO ITAU S.A. - 1686 - 091065	
	BANCO ITAU S.A. - 1686 - 091065	
	BANCO ITAU S.A. - 1686 - 091065	
	BANCO ITAU S.A. - 1686 - 129956	
	BANCO ITAU S.A. - 1686 - 129956	
	BANCO ITAU S.A. - 1686 - 129956	
	BANCO ITAU S.A. - 1686 - 129956	
	BANCO ITAU S.A. - 1686 - 129956	
g	Documentos emitidos pelos Bancos nos quais o Município mantém contas correntes, firmados por agentes competentes para tal, informando todas as contas correntes, movimentadas ou não, no exercício, o saldo destas em 31/12/2002 e os valores em aplicações financeiras naquela data.	SIM
h	Cópia do ato que instituiu o CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEF, na forma do artigo 4º da Lei 9424/96, acompanhado de documento assinado por todos os seus membros, ATESTANDO a correta aplicação dos recursos do FUNDEF.	SIM
i	Balanço Financeiro Anual contendo os movimentos do FUNDEF, assinado pelo Ordenador da Despesa e Contador, e pelo Presidente do Conselho de Controle Social do FUNDEF.	SIM
j	Plano Plurianual para o quadriênio em que se enquadra o exercício financeiro.	SIM
k	Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada dos Anexos de Metas e de Riscos Fiscais, facultada aos municípios com menos de 50.000 habitantes, a elaboração destes anexos a partir do exercício financeiro de 2005.	SIM
l	Relação dos projetos em andamento, na data do envio do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo, em conformidade com o Parágrafo único do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00.	NÃO
m	Lei Orçamentária Anual e seus anexos, em conformidade com os arts. 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64.	SIM
n	Demonstrativo de evolução da receita nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculos e premissas utilizadas na projeção das receitas contidas na Lei Orçamentária, nos termos do art. 12 L.C. 101/00.	NÃO
o	Demonstrativo das receitas, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 L.C. 101/00.	NÃO
p	Instrumento de planejamento que tratou da programação financeira, e do cronograma de execução mensal de desembolso, em face do exigido no art. 8º, da Lei Complementar nº 101/00.	SIM
	Dados Informatizados do sistema SIM-LRF.	SIM

1 – ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

1.2 – ORÇAMENTO ANUAL

- a) Aprovado pela Lei Municipal nº 8666/2001
- b) Receita Prevista R\$ 243.587.000,00
- c) Despesa Fixada R\$ 243.587.000,00
- d) Correção do Orçamento - Decretos nº Não houve
- e) Receita para R\$ 243.587.000,00
- f) Despesa para R\$ 168.107.000,00
- g) Limite para Alterações: Consignado na LOA 10%

Utilizado 15%

1.3 – ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

- a) Créditos Suplementares - Leis nº 8666/2001
- b) Créditos Especiais - Leis nº 8640/2001 / 8723/2002 / 8725/2002 / 8726/2002 / 8742/2002 / 8757/2002 / 8762/2002 / 8766/2002 / 8790/2002 / 8813/2002 / 8833/2002 / 8852/2002 / 8864/2002 / 8867/2002 / 8874/2002 / 8962/2002 / 8990/2002
- c) Créditos Extraordinários - Decretos nº Não houve
- d) Resumo das alterações:

Alterações Efetivadas	R\$
Créditos Suplementares	25.790.000,00
Créditos Especiais	77.497.767,36
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	103.287.767,36

Recursos Indicados	R\$
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	1.837.000,00
Cancelamento de Dotações	71.450.767,36
Operações de Crédito	30.000.000,00
Saldo de Crédito Especial	426.000,00
TOTAL	103.713.767,36

1.4 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	234.269.000,00	253.457.950,57	19.188.950,57
Tributária	98.746.000,00	90.230.554,68	-8.515.445,32
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patrimonial	2.109.000,00	4.663.722,89	2.554.722,89
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	1.000,00	0,00	-1.000,00
De Serviços	35.000,00	98.127,15	63.127,15
Transferências Correntes	104.413.000,00	101.309.562,99	-3.103.437,01
Outras Receitas Correntes	28.965.000,00	57.155.982,86	28.190.982,86
CAPITAL	9.318.000,00	1.738.398,93	-7.579.601,07
Operações de Crédito	8.262.000,00	950.000,00	-7.312.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	128.080,00	28.080,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	955.000,00	660.318,93	-294.681,07
Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00	-1.000,00
SOMA	243.587.000,00	255.196.349,50	11.609.349,50
Déficit	0,00	0,00	0,00
TOTAL	243.587.000,00	255.196.349,50	11.609.349,50
Transferências Recebidas		17.727.852,17	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		272.924.201,67	

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	133.282.232,64	120.102.834,83	-13.179.397,81
CRÉDITOS ESPECIAIS	71.383.767,36	43.230.261,87	-28.153.505,49
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	204.666.000,00	163.333.096,70	-41.332.903,30
SUPERÁVIT	38.921.000,00	91.863.252,80	52.942.252,80
TOTAL	243.587.000,00	255.196.349,50	11.609.349,50
Transferências Financeiras		70.106.780,40	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		325.303.129,90	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



1.5 – DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	151.861.181,02	141.936.562,84	-9.924.618,18
Pessoal e Encargos	99.991.642,29	94.504.669,82	-5.486.972,47
Material de Consumo	5.960.675,99	5.109.097,54	-851.578,45
Serviço de Terceiros	26.828.046,95	24.677.230,62	-2.150.816,33
Transferências	2.206.267,21	2.110.165,03	-96.102,18
A Pessoas	396.267,21	390.355,73	-5.911,48
A Instituições Privadas	1.762.000,00	1.709.809,30	-52.190,70
Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Multigovernamentais	48.000,00	10.000,00	-38.000,00
Encargos da Dívida	7.805.000,00	7.575.517,09	-229.482,91
Outras Despesas de Custeio	9.069.548,58	7.959.882,74	-1.109.665,84
DE CAPITAL	50.146.818,98	21.396.533,86	-28.750.285,12
Equipamentos e Material Permanente	2.873.000,00	1.797.057,27	-1.075.942,73
Obras e Instalações	39.250.818,98	12.975.429,11	-26.275.389,87
Inversões Financeiras	3.725.000,00	3.043.659,40	-681.340,60
Amortização da Dívida	1.450.000,00	1.359.293,22	-90.706,78
Outras Despesas de Capital	2.848.000,00	2.221.094,86	-626.905,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.658.000,00		-2.658.000,00
TOTAL	204.666.000,00	163.333.096,70	-41.332.903,30

1.6 – RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

<i>Descrição</i>	<i>R\$</i>
Arrecadação a MAIOR	11.609.349,50
Economia de Dotações	41.332.903,30
Resultado - Superávit	91.863.252,80
Superávit Financeiro em 31/12/2001	0,00
Interferências Financeiras	-52.378.928,23
Resultado Financeiro - Superávit	39.484.324,57
Resultado em Relação à Receita	15,47%

1.7 – RESULTADO PRIMÁRIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

<i>Descrição</i>	<i>R\$</i>
RECEITAS CORRENTES	340.580.331,17
RECEITAS CAPITAL	1.908.564,14
(-) Exclusões da Receita	46.786.794,39
Aplicações Financeiras	5.727.455,39
Anulação de Restos a Pagar	39.981.259,00
Receitas de Operações de Créditos	950.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Alienação de Ativos	128.080,00
RECEITA FISCAL LÍQUIDA	295.702.100,92
DESPEAS CORRENTES	286.173.832,12
DESPEAS CAPITAL	26.176.247,84
(-) Exclusões da Despesa	10.012.515,33
Juros e Encargos da Dívida	8.638.954,42
Concessão de Empréstimos	0,00
Aquisição de Títulos de Capital Integralizados	14.267,69
Amortização da Dívida	1.359.293,22
DESPESA FISCAL LÍQUIDA	302.337.564,63
RESULTADO PRIMÁRIO	-6.635.463,71

1.8 – DESPESA EMPENHADA ACIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nada Consta

1.9 – DIVERGÊNCIAS NA CONTABILIZAÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

<i>Recursos do FUNDEF</i>	<i>Transferido</i>	<i>Escriturado</i>	<i>Diferenças</i>
FUNDEF	20.835.174,16	20.835.174,16	0,00
Recursos com Retenção de 15%			
FPM	18.571.703,43	18.571.702,40	-1,03
ICMS	50.544.480,79	50.544.480,79	0,00
L.C. 87/96	3.554.939,87	3.554.939,76	-0,11
Fundo de Exportação	1.792.354,89	1.792.354,78	-0,11
TOTAL	74.463.478,98	74.463.477,73	-1,25
Recursos sem Retenção			
IPVA	13.922.866,32	13.949.050,05	26.183,73
ITR	186.822,89	186.822,89	0,00
TOTAL	14.109.689,21	14.135.872,94	26.183,73

1.10 – CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

<i>Projeto/Atividade e Elementos</i>	<i>Código do Elemento</i>	<i>Total do Executivo</i>	<i>Total do Legislativo</i>	<i>Diferenças</i>
Aquisicao de equipamentos	4.4.90.52.00	0,00	0,00	0,00
Atividades legislativas	3.1.90.11.00	0,00	0,00	0,00
Atividades legislativas	3.1.90.13.00	0,00	0,00	0,00
Atividades legislativas	3.1.90.16.00	0,00	0,00	0,00
Atividades legislativas	3.1.90.34.00	0,00	0,00	0,00
Atividades legislativas	3.3.90.30.00	0,00	0,00	0,00
Atividades legislativas	3.3.90.33.00	0,00	0,00	0,00
Atividades legislativas	3.3.90.35.00	0,00	0,00	0,00
Atividades legislativas	3.3.90.36.00	0,00	0,00	0,00
Atividades legislativas	3.3.90.37.00	198.754,41	198.754,41	0,00
Atividades legislativas	3.3.90.39.00	0,00	0,00	0,00
Atividades legislativas	3.3.90.46.00	0,00	0,00	0,00
Encargos com inativos	3.1.90.01.00	970.229,75	970.229,75	0,00
Encargos com inativos	3.1.90.13.00	0,00	0,00	0,00
Encargos com inativos	3.3.90.46.00	0,00	0,00	0,00

2 – ASPECTOS FINANCEIROS

2.1 – BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	255.196.349,50	163.333.096,70
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	202.466.370,45	238.679.340,64
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	17.727.852,17	70.106.780,40
SALDOS		
Caixa	727,16	3.183,72
Banco	3.610.584,40	8.442.291,84
Bancos Conta Vinculada	7.595.542,47	6.032.732,85
TOTAIS	486.597.426,15	486.597.426,15

2.2 – BANCOS COM QUE A ENTIDADE OPERA CONTAS

BANCOS OFICIAIS

Nome do Banco	Nº da Agência
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2731
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2731
BANCO ITAU S.A.	1686
BANCO ITAU S.A.	1686
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0394
BANCO DO BRASIL S.A.	1582
BANCO ITAU S.A.	1686
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2731
BANCO DO BRASIL S.A.	2755
BANCO DO BRASIL S.A.	27553
BANCO ITAU S.A.	4018

BANCOS NÃO OFICIAIS

Nome do Banco	Nº da Agência	Nº da Conta
BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	250	2339788006

2.3 – SALDOS MENSAIS EM CAIXA

Mês	Valor do Saldo
Janeiro	1.994,92
Fevereiro	1.067,92
Abril	13.576,56
Julho	6.724,45
Agosto	3.576,13
Setembro	40.592,91
Dezembro	3.183,72

Valor de Referência > 30 Salários Mínimos

2.4 – INCONSISTÊNCIAS NAS CONCILIAÇÕES DE SALDOS BANCÁRIOS

A) Informados no Sistema em relação aos extratos físicos

Nada Consta

B) Itens da conciliação indevida e/ou incorreta

Nada Consta

C) Contas bancárias não informadas no sistema e que apresentam extrato físico

<i>Nome do Banco</i>	<i>Agência</i>	<i>Conta</i>	<i>Valor Constatado no Extrato</i>
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2731	006.000000 27-1	28.648,53
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2731	006.000000 28-0	1.596.443,29
BANCO ITAU S.A.	1686	13379-2	7.449,07
BANCO ITAU S.A.	1686	13436-0	28.614,48

3 – ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	255.196.349,50	163.333.096,70
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	9.558.720,16	17.277.852,22
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	55.836.378,85	49.708.159,70
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	17.727.852,17	70.106.780,40
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit / Déficit	0,00	37.893.411,66
TOTAL	338.319.300,68	338.319.300,68

3.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		22.832.112,81
DISPONÍVEL	14.478.208,41	
Caixas	3.183,72	
Bancos	8.499.661,25	
Bancos Conta Vinculada	5.975.363,44	
REALIZÁVEL	8.353.904,40	
ATIVO PERMANENTE		363.487.345,26
Bens móveis	20.530.737,58	
Bens imóveis	94.349.782,17	
Bens de natureza industrial	932.663,47	
Bens Móveis em Proc. Aquisição	596.647,14	
Almoxarifado	245.712,72	
Dívida ativa	97.486.924,78	
Outros créditos	149.344.877,40	
SALDO PATRIMONIAL		
Passivo Real a Descoberto		0,00
COMPENSADO		10.931.769,75
TOTAL DO ATIVO		397.251.227,82

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO		91.518.237,24
RestosAPagar Processados Do Primeiro Exerc Ant	3.680.825,14	
RestosAPagar Processados Do Segundo Exerc Ant	5.953.709,40	
RestosAPagar Processados Do Terceiro Exerc Ant	12.008.758,26	
RestosAPagar Processados Do Quarto Exerc Ant	8.187.052,96	
RestosAPagar Processados Do Quinto Exerc Ant	3.547.600,23	
RestosAPagar Nao Processado Do Primeiro Exerc Ant	10.682.161,09	
RestosAPagar Nao Processado Do Segundo Exerc Ant	8.954.098,17	
RestosAPagar Nao Processado Do Terceiro Exerc Ant	1.568.125,90	
RestosAPagar Nao Processado Do Quarto Exerc Ant	2.752.629,61	
RestosAPagar Nao Processado Do Quinto Exerc Ant	518.038,84	
Empenhos a Pagar	25.378.958,97	
Serviço da Dívida a Pagar	0,00	
Depósitos em Consignações	7.761.723,55	
Depósitos em Caução	524.555,12	
Convênios e Auxílios	0,00	
Débitos de Tesouraria	0,00	
Outras Operações	0,00	
PASSIVO PERMANENTE		49.948.294,60
Confissão de Dívida	35.289.001,03	
Contrato	1.949.475,22	
Outras Dívidas	12.709.818,35	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		244.852.926,23
COMPENSADO		10.931.769,75
TOTAL DO PASSIVO		397.251.227,82

3.3 – DÍVIDA FUNDADA NÃO INSCRITA

Nada Consta

3.4 – SALDOS DA DÍVIDA FUNDADA

Inconsistências em relação aos extratos das Instituições Financeiras

Nada Consta

3.5 – INSCRIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Total da Mutaç�o Ativa na conta Bens M�veis	1.551.581,95
Total empenhado no elemento52 – Equipamentos e Material Permanente	1.797.057,27
DIFERENÇA	-245.475,32
Diferenç�a Percentual (%)	13,66

3.6 – BAIXAS DE BENS PATRIMONIAIS

A) Alienaç o de Bens

<i>Descriç�o</i>	<i>Valores</i>
Total da Mutaç�o Passiva proveniente da Alienaç�o de Bens	128.080,00
Total da Receita de Alienaç�o de Bens	128.080,00
DIFERENÇA	0,00

B) Recebimento da D vida Ativa

<i>Descriç�o</i>	<i>Valores</i>
Total da Mutaç�o Passiva Proveniente do Recebimento da D�vida Ativa	16.199.772,22
Total da Receita da D�vida Ativa	16.183.779,91
DIFERENÇA	15.992,31

3.7 – COMPOSIÇ O DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERC CIO ANTERIOR

<i>Descriç�o do Grupo de Contas</i>	<i>Valor do Balanço em 31/12/2001</i>	<i>Saldo Inicial da PCA 2002</i>	<i>Diferenç�as</i>
ATIVO			
Dispon�vel	11.206.854,03	11.206.854,03	0,00
Realiz�vel	6.466.292,56	6.466.292,56	0,00
Permanente	358.577.783,33	358.577.783,33	0,00
Passivo Real a Descoberto	0,00	0,00	0,00
PASSIVO			
Financeiro	117.646.817,36	125.843.595,59	-8.196.778,23
Permanente	43.447.819,76	43.447.819,76	0,00
Ativo Real L�quido	215.156.292,80	206.959.514,57	8.196.778,23

4 – ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 - LRF

4.1 – PONTOS DE CONTROLE OBTIDOS DO SISTEMA SIM-LRF

<i>Descrição do Ponto</i>	<i>Resposta</i>
O Poder extrapolou o limite para despesa total com pessoal até o primeiro quadrimestre do exercício de 2002, e não retornou ao limite nos dois quadrimestres subseqüentes.	Não
O Município apresentou Resultado Nominal desfavorável, com incremento da Dívida Consolidada Líquida, estando esta acima do limite determinado na Resolução 40/2001 do Senado Federal.	Não
O Município extrapolou o limite da Dívida Consolidada Líquida após a entrada em vigor da L.C. 101/00, e não retornou ao limite nos dois quadrimestres seguintes ao da extrapolação.	Não
Considerando a expedição de Ato de Alerta pelo Tribunal de Contas em relação ao exercício da capacidade tributária, nos termos do Provimento nº 40/2000, o comportamento da arrecadação não reflete tendência de recuperação de créditos ou incremento satisfatório da receita tributária.	Não

Obs. Análise da Gestão Fiscal em protocolo anexo.

4.2 – DESPESAS COM PESSOAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	315.482.169,77
DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA	142.392.391,54
PERCENTUAL DESPENDIDO (31/12/2002)	45,13

4.3 – INCREMENTO DA DESPESA COM PESSOAL (Art. 71 – L.C. 101/00)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	315.482.169,77
DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA	142.392.391,54
(-) DESPESA PROVENIENTE DE REVISÃO SALARIAL	0,00
= DESPESA COM PESSOAL AJUSTADA	142.392.391,54
PERCENTUAL DESPENDIDO EM 31/12/2002(Ajustado)	45,13%
PERCENTUAL DESPENDIDO (31/12/2001)	45,51%
VARIAÇÃO DE 2001 PARA 2002	-0,83%

4.4 – REINVESTIMENTO DO PRODUTO DE ALIENAÇÕES (ART. 44 – L.C. 101/00)

DESPESA DE CAPITAL	21.396.533,86
RECEITA DE ALIENAÇÕES	128.080,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	950.000,00
EXCESSO DAS APLICAÇÕES	20.318.453,86

4.5 – DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS (ART. 72 – L.C. 101/00)

	1999	2002
Receita Corrente Líquida	0,00	315.482.169,77
Despesas com Serviços de Terceiros	0,00	25.079.325,30
Percentual Aplicado		7,95
Variação de 1999 para 2002		

*Dados informados pela entidade no sistema SIM-LRF

5 – OUTROS PONTOS DE CONTROLE

5.1 – REMUNERAÇÕES DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

A) PONTOS DE CONTROLE OBTIDOS DA ANÁLISE DOS DADOS

<i>Descrição do Ponto</i>	<i>Resposta</i>
O Ato Fixador da remuneração do Prefeito e Vice foi baixado em data divergente do prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal.	NÃO
A publicação do Ato Fixador foi realizada após as eleições.	NÃO
A fixação da remuneração do Prefeito e Vice foi realizada por Decreto, sem a necessária edição de Lei.	NÃO
O subsídio do Prefeito foi fixado em valor superior ao subsídio do Ministro do Supremo Tribunal Federal.	NÃO
A fixação do subsídio do Prefeito e Vice está vinculada ao salário dos servidores ou à remuneração dos Deputados Estaduais.	NÃO
Constatou-se inconsistência / ausência significativa nos dados apresentados pela Entidade.	NÃO

B) ATO FIXADOR

Informações do Ato

Agente	Nº	Data	Tipo do Ato
PREFEITO	124/1996	26/08/1996	Outros
VICE-PREFEITO	124/96	26/08/1996	Outros

Critérios estabelecidos no Ato fixador:

Subsídio do Prefeito	10891,58
Critério de Reajuste - Prefeito	Mesmo dos Secretarios
Legalidade do Ato	Válido
Subsídio do Vice-Prefeito:	R\$ 4.084,34
Critério de Reajuste do Vice-Prefeito	Base nos salarios dos Secretarios
Legalidade do Ato	Válido

Ato Adotado Como Válido

Nada Consta

Critérios estabelecidos

Nada Consta

C) VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2001

SUBSÍDIO DO PREFEITO	10.891,58
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	4.084,34

D) REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2002

Nada Consta

E) VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2002

SUBSÍDIO DO PREFEITO	10.891,58
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	4.084,34

F) RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

NEDSON LUIZ MICHELETI	PREFEITO	130.698,96
LUIZ CARLOS BRACARENSE COSTA	VICE-PREFEITO	54.457,86

G) AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

Nome do Agente/ Cargo	Devido	Recebido
NEDSON LUIZ MICHELETI/PREFEITO	130.698,96	130.698,96

H) AGENTES POLÍTICOS COM EXTRAPOLAÇÃO

Nome do Agente / Cargo	Devido	Recebido	Diferença
LUIZ CARLOS BRACARENSE COSTA/VICE-PREFEITO	49.012,08	54.457,86	5.445,78

I) AGENTES POLÍTICOS COM RECEBIMENTO DE 13º SALÁRIO

Nada Consta

5.2 – GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A) APLICAÇÕES NO ENSINO FUNDAMENTAL

1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA BRUTA DO EXERCÍCIO	67.538.314,39
1.1 - Despesa Orçamentária - FUNDEF	25.002.091,18
1.2 - Despesa Orçamentária – MDE	42.536.223,21
2 - EXCLUSÕES DA DESPESA	4.980.402,71
2.1 - Recursos com destinação integral	227.737,11
2.2 - Folha de inativos e pensionistas	0,00
2.3 - Abono com recursos de exercícios anteriores	0,00
2.4 - Recursos aplicados com Salário Educação	541.383,95
2.5 – Sobras não comprometidas do exercício anterior	1.529.822,78
2.6 - Despesas não aplicáveis / Convênios informados no (SIM-PCA)	2.681.458,87
3 - APLICAÇÃO LÍQUIDA (1 - 2)	62.557.911,68
4 - APLICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA (4.1 + 4.1.a + 4.2 + 4.3)	55.170.809,75
4.1 - Recursos do FUNDEF	21.611.292,51
4.1.a - Rendimento de aplicação financeira (SIM-PCA)	429.047,28
4.2 - 10% (FPM, IPI Exportação, ICMS, LC 87/96)	7.446.347,77
4.3 - 25% (Tributos, IPVA, IRRF, ITR, Dívida Ativa)	25.684.122,19
5 - Diferença a maior ou menor aplicado na Educação (3 - 4)	7.387.101,93

B) APURAÇÃO DOS ÍNDICES (com base nos dados do SIM-AM)

	Apurado	Mínimo
Índice Geral da Educação no exercício	28.35 %	25 %
Percentual Aplicado no Ensino Fundamental	109.84 %	60 %

C) REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF

Titulo	Valor
Total da Despesa com Magistério	16.028.963,60
Exclusão da Folha de Pagamento	(0,00)
Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	(0,00)
Aplicação Líquida no Magistério	16.028.963,60
Percentual Aplicado sem Abono	72,73%
Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
Remuneração do Magistério com Abono	16.028.963,60
Percentual Aplicado com Abono	72,73%

5.3 – DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

1 - BASE DE CÁLCULO	177.199.966,49
1.1 - Aplicação Mínima 10,20%	18.074.396,58
2 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA BRUTA (2.1 - 2.2)	116.148.393,74
2.1 - Despesa Orçamentária Total	120.904.310,51
2.2 - Despesas não Aplicáveis	4.755.916,77
3 - EXCLUSÕES DA DESPESA (3.1+3.2)	79.563.076,02
3.1 - Repasses Vinculados (Anexo Receita)	79.563.076,02
3.2 - Convênios PCA/02	0,00
3.3 - PAB + Convênios Empenhados na Área de Atuação 13 conforme informação do Município	0,00
4 - APLICAÇÃO LÍQUIDA (Aplicação Bruta menos Exclusões 2-3)	36.585.317,72
5 - ÍNDICE APURADO (%)	20,65%
6 - DIFERENÇA DE APLICAÇÃO R\$	18.510.921,14

5.4 – ENCARGOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA

A) PONTOS DE CONTROLE OBTIDOS DA ANÁLISE DA PREVIDÊNCIA GERAL

<i>Descrição do Ponto</i>	<i>Resposta</i>
Constatou-se inconsistência/ausência significativa dos dados apresentados pela entidade para a previdência geral	NÃO

B) RECOLHIMENTOS À PREVIDÊNCIA GERAL (RGPS)

VALORES DEVIDOS NO EXERCÍCIO	
Servidores	427.686,88
Empregador	1.256.579,04
Soma	1.684.265,92
VALORES RECOLHIDOS NO EXERCÍCIO	
Servidores	427.686,88
Empregador	1.256.579,04
Soma	1.684.265,92

C) AGENTES POLÍTICOS SEM RETENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO RGPS

Nada Consta

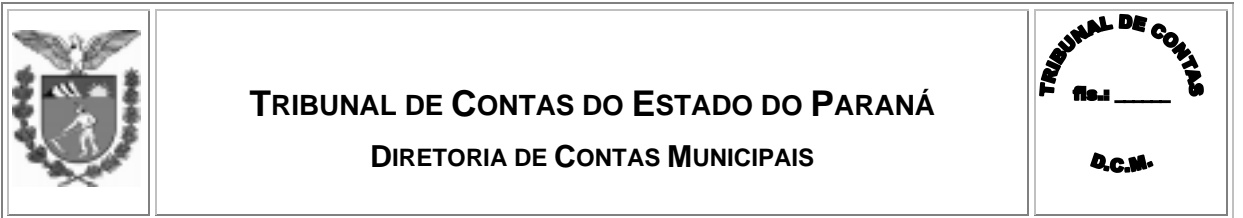
5.5 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

A) PONTOS DE CONTROLE OBTIDOS DA ANÁLISE DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

<i>Descrição do Ponto</i>	<i>Resposta</i>
Foi realizada avaliação atuarial do sistema previdenciário, próprio do exercício de 2002	NÃO
Ocorreu extinção do fundo ou sistema de previdência próprio durante o exercício financeiro de 2002	NÃO
Constatou-se inconsistência/ausência significativa dos dados apresentados pela entidade para a previdência própria	NÃO

B) RECOLHIMENTOS À PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

VALORES DEVIDOS NO EXERCÍCIO	
Servidores	3.967.048,08
Empregador	11.730.139,93
Soma	15.697.188,01
VALORES RECOLHIDOS NO EXERCÍCIO	
Servidores	3.967.048,08
Empregador	11.730.009,58
Soma	15.697.057,66
VALORES A RECOLHER	
Empregador	130,35
Soma	130,35



É a instrução.

D.C.M., 6 de setembro de 2005

EDEMILSON JOSÉ PEGO
Técnico Controle Contábil
Matricula nº 511420